PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.727 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO
EM: 09 / 12 / 2021
ORGÃO Mural da Prefeitura

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.365 – Educação Infantil
02.11.11.12.365.1201 - Gestão do Ensino Infantil
02.11.11.12.365.1201.1527 – Construção Quadra Olhos D'Água Proposta 6816
02.11.11.12.365.1201.1527.44.90.51.00 – Obras e Instalações....R$580.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

I - Excesso de arrecadação pela Transferência constante da proposta de Convênio 6816, junto a Secretaria de Estado de Educação, do Estado de Minas Gerais, no valor de R$572.825,09 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos), procedente de Emenda Parlamentar Individual, indicação nº. 82770.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$7.174,91 (sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Fonte de Recursos: 1.22.00 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 30 de novembro de 2021.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal